

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176 CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 017/2020 PARA EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA DE PROGRAMA ASSISTENCIAL COM RECURSOS PROVERIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR N. 355150420190003 — MINISTÉRIO DA CIDADANIA.

#### Processo de Credenciamento 01/2020

Primeiro Aditamento ao Termo de Colaboração para execução descentralizada de programa assistencial com recursos municipais, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SERRANA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 Serrana — SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.229.813/0001-23, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Valério Antônio Galante, brasileiro, portador do RG. Nº 5.646.358-3, inscrito no CPF/MF sob nº 743.933.678-04 doravante designado MUNICÍPIO, e a ACAS — Associação da Criança Abrigada de Serrana, sediada na Rua Sérgio José Dias, nº 27 - Centro, Serrana — SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.209.380/0001-02, neste ato representado pelo seu presidente Sr. José Ângelo Marques Bom, portador da Cédula de Identidade nº 26.712.351-6 e do CPF. nº 221.557.398-85, doravante designada ENTIDADE, nos moldes da Lei nº 13.019/2014, celebram o presente termo de colaboração com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 355150420190003, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada até 31 de março de 2021, a vigência do Termo de Colaboração nº 17/2020.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

# A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:

- 1. Prestação de contas deverá ser protocolada até 60 (sessenta) dias do recebimento do recurso, verificada a aplicação dos recursos, devendo ser prestada parcialmente até 31/12/2020 e finalizada em 30/04/2021, mediante composição de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como de declaração quantitativa do atendimento nesse período, assinada pelo representante legal da **ENTIDADE**, entregue periodicamente ao gestor do Fundo Municipal de Assistência Social alocado na Secretaria Municipal de Assistência Social, contendo os seguintes documentos:
  - a) Relatório do Tribunal de Contas, conforme Instruções nº 02/2008;
  - b) Extratos Bancários em conta específica;

O An



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176 CEP 14150-000 - Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



- c) Notas Fiscais originais com carimbo do termo de colaboração e cópia reprográfica das mesmas;
- 2. Prestação de contas anual nos moldes das instruções especificadas pelo gestor do Fundo Municipal de Assistência Social alocado na Secretaria Municipal de Assistência Social e dentro dos padrões recomendados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do início dos repasses dos recursos;
  - a) Relatório do Tribunal de Contas, conforme Instruções nº 02/2008, consolidando os dados mensais;
  - b) Balanço Patrimonial, assinado pelo contador e pelo responsável pela entidade referente ao exercício da prestação de contas;
  - c) Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal referente ao exercício da prestação de contas;
  - d) Certificação expedida pelo Conselho Municipal da Assistência Social, de regularidade da entidade;
- e) Relatórios consolidados de dados qualitativos e quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o atendimento das metas definidas no Plano de Trabalho;
  - f) Relatório de execução físico-financeira;
- g) Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**, anexando fotocópia dos comprovantes;
- h) Relação dos atendidos, com nome, endereço, e atendimento pormenorizado executado ao usuário;
- i) Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo MUNICÍPIO;
- j) Cópia dos Comprovantes dos recolhimentos fundiários e previdenciários de todos os funcionários da **ENTIDADE** que prestaram serviços na execução do objeto do presente termo de colaboração.
- l) Declaração de Responsabilidade de Guarda de Documentos referente ao presente termo de colaboração assinada pelo Presidente da Entidade, pelo prazo de 05 (cinco) anos de conformidade com a Instrução Normativa do STN-Secretaria do Tesouro Nacional de 01/97.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração anteriormente assinado.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

A TO X



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176 CEP 14150-000 – Serrana-SP www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA 03 de novembro de 2020.

VALÉRIO ANTÓNIO GAL PREFEITO MUNICIPAL KELARA YAISA DA COSTA Secretária Municipal da Assistência Social

ACAS – ASSOCIAÇÃO DATERIANÇA ABRIGADA DE SERRANA

Presidente Sr. José Ângelo Marques Bom RG nº 26.7 12.351 6 e do CPF. nº 221.557.398-85

Testemunhas:

1- aline Cristilles Cres

2 Comila 6. & morantone

Camila Correa Luciano Marcantonio